LEI Nº 1.951/2006

"Dispõe sobre autorização de Celebrar Contrato de Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar um Contrato de Convênio entre o Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.579.836/0001-80 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia - APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.043.517/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado se ambas partes estiverem em comum acordo.

Parágrafo Primeiro – O Município de Alto Araguaia, se compromete a repassar mensalmente para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia, em espécie a quantia de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e vinte reais), para cobrir despesas com pessoais e/ou professores especializados na área.

Parágrafo Segundo - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia – APAE, fornecerá serviços especializados aos munícipes excepcionais de nossa cidade, os seguintes itens:

a) Aula pratica;
b) Terapia;
c) Educação adequada;
d) Transporte e Alimentação.

Artigo 2.º - A aplicação do recurso repassado à Entidade acima descrita, terá que ser feito prestação de conta e encaminhada mês a mês a essa Prefeitura, no setor de Contabilidade, para verificar a veracidade dos recursos repassados e para que seja comprido a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3.º - O repasse mencionado no artigo primeiro será coberto com a seguinte Dotação Orçamentária.

07	**SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12	**EDUCAÇÃO**
003	**ESCOLAS**
367	Educação Especial
0052	Educação Profissionalização Portador Deficiências

2035	Manutenção da educação Especial
3190.04.00	Contratação por tempo determinado
3190.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
3390.30.00	Material de Consumo
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de fevereiro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal